



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES  
RUA ANGELA SAVERGNINI, 93 – CENTRO  
CEP 29725-000 – MARILÂNDIA – ES  
FAX: (27) 3724-1098 TELEFONE: (27) 3724-2950  
PROCURADORIA MUNICIPAL



PROJETO DE LEI N.º 066/2011

<b>PROTOCOLO</b>		
Camara Municipal de Marilândia-ES		
N.º	Fls.	Livro
678	198	06
Marilândia-ES - Em: 29 / 07 / 2011		

**EMENTA:** AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER DESCONTO DE 10% (DEZ POR CENTO) NOS PAGAMENTOS EM COTA ÚNICA DO IPTU DO ANO DE 2011.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprova:

**Artigo 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder desconto de 10% (dez por cento) nos pagamentos em cota única do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU do ano de 2011.

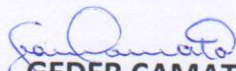
**Artigo 2º.** A cobrança será feita aos contribuintes utilizando-se como base de calculo a Tabela II do Código Tributário Municipal, instituído através da Lei Complementar nº. 011/2005.

**Artigo 3º.** O IPTU será lançado e arrecadado nas seguintes datas:

- 1ª. Parcela ou Quota Única: 30 de setembro de 2011.
- 2ª. Parcela: 30 de outubro de 2011.
- 3ª. Parcela: 30 de novembro de 2011.

**Artigo 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Marilândia/ES, 14 de julho de 2011.

  
**GEDER CAMATA**  
Prefeito Municipal